



# UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO PRÓ-REITORIA DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO

# EDITAL RETIFICADO DE № 03/2015 - BEXT/2016 - PROJETO BOLSA DE EXTENSÃO PUBLICADO EM 25 DE SETEMBRO DE 2015.

A Pró-Reitoria de Atividades de Extensão (PRAE) da UFRPE abre inscrições para concorrência a bolsa de extensão.

#### 1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. Apoiar projetos desenvolvidos pela comunidade acadêmica da UFRPE que estejam em consonância com a resolução vigente de extensão, 148/2004 do CEPE;
- 1.2. Estimular a participação de estudantes da UFRPE em ações de extensão, com vistas a promover a cidadania e a inclusão social, bem como a aprendizagem mediante relação teoria e prática;
- 1.3. Apoiar projetos, preferencialmente integrados ao ensino e à pesquisa, com foco nas temáticas previstas no Plano Nacional de Extensão PNE e a resolução 148/2004 do CEPE:
  (1) Saúde, (2) Educação, (3) Cultura, (4) Tecnologia, (5) Direitos Humanos, (6) Trabalho, (7) Meio ambiente (8) e Comunicação;
- 1.4. Priorizar a transferência de tecnologias capazes de permitir a sustentabilidade de comunidades localizadas preferencialmente na zona rural do Estado de Pernambuco;
- 1.5. Contribuir para a transformação social da comunidade alvo;
- 1.6. É recomendável a aproximação com instituições parceiras visando o desenvolvimento de projetos de extensão com vistas a interação transformadora entre universidade e os demais setores da sociedade;
- 1.7. Apoiar projetos desenvolvidos em parceria com representações do poder local dos Municípios, em ações de complementaridade a programas integrantes de políticas públicas locais, regionais e/ou nacionais.

#### 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão apresentar propostas a este edital, docentes e técnicos com curso superior do quadro permanente da UFRPE, livre de pendências na PRAE, o que inclui dentre outras o cumprimento dos prazos e obrigações relativas as ações de extensão coordenadas pelos mesmos em editais de extensão anteriores;
- 2.2. As propostas deverão ser aprovadas pela Comissão de extensão e CTA do departamento e/ou unidade acadêmica de vinculação do proponente;

- 2.3. Nos casos em que o proponente estiver vinculado a um setor (Reitoria, Pró-reitorias, Campi avançado) que não tem comissão de extensão, a proposta deverá ser aprovada pela Comissão de Extensão Interna da PRAE-UFRPE, sendo assim deve-se antes de encerar o prazo de submissão de proposta deste edital, submeter a proposta para avaliação da PRAE, para que se consiga obter as decisões necessárias para atender o item 3.2.
- 2.4. Cada proponente só poderá concorrer como coordenador de até dois projetos, não estando impedido de participar de outras propostas como membro da equipe.
- 2.5. As propostas deverão envolver apenas, os estudantes de graduação regularmente matriculados na UFRPE, na qualidade de bolsista. Na qualidade de voluntário, basta ser aluno da UFRPE:
- 2.6. O bolsista deverá ser indicado pelo coordenador do projeto e obrigatoriamente deverá ter matrícula regular em curso de graduação da UFRPE. O mesmo deverá apresentar disponibilidade para o cumprimento das atividades previstas e, caso apresente reprovações não recuperadas em seu histórico escolar, deverá anexar justificativa que ressalte a importância de sua participação no projeto, assinada pelo coordenador;
- 2.7. O aluno bolsista não poderá ter vínculo empregatício ao início da bolsa e nem poderá acumular outro tipo de bolsa ou auxílio financeiro de instituições oficiais;
- 2.8. O aluno não contemplado com bolsa poderá participar do Projeto, na qualidade de voluntário, desde que haja autorização do coordenador.

### 3. INSCRIÇÕES

- 3.1. O projeto deverá ser elaborado pelo coordenado da ação via sistema SIGPROJ (pelo endereço: http://sigproj.mec.gov.br/, na opção edital BEXT 2016) e deverá conter o parecer/decisão da comissão de extensão, do CTA e plano de trabalho do bolsista (arquivos em pdf).
- 3.2. O procedimento de inscrição se dará mediante acesso ao sistema com login e senha do coordenador da ação. Este deverá preencher todos os itens que compõe a proposta e salvar, sem dá o envio. O coordenador deverá imprimir a proposta do SIGPROJ e o plano de trabalho do bolsista, e encaminhar os respectivos documentos para o(a) Diretor(a) do Departamento, que deverá encaminhar a Comissão de Extensão e ao CTA, (o referido projeto e plano de trabalho do bolsista) para avaliação. Se aprovado as respectivas decisões deverão ser entregues ao coordenador da proposta, e este deverá digitalizar e anexar no sistema (SIGPROJ) as respectivas decisões em anexos (ata de aprovação/decisão que corresponde ao item anexo outros documentos, plano de trabalho do aluno/bolsista), para em seguida proceder com o salvamento e envio do mesmo via sistema até as 16h (horário de Brasília) do dia 25/11/2015;
- 3.3. Caso não consiga submeter o projeto ao CTA devido a incompatibilidade de agendas, deve-se encaminhar o projeto com documento AD REFERENDUM, expedido pelo Diretor(a) do Departamento.
- 3.4. Só serão aceitas as propostas que tenham sido enviadas exclusivamente via SIGPROJ, até o prazo final definido no item 3.2;
- 3.5. Todos os projetos concorrentes deverão cumprir os procedimentos internos da UFRPE, estando devidamente aprovados pela Comissão de Extensão e pelo CTA da Unidade de Origem do coordenador. O documento de aprovação digitalizado deverá ser anexado pelos

proponentes ao formulário de inscrição da proposta no SIGPROJ, antes do envio das propostas a PRAE;

- 3.6. O coordenador da ação deverá encaminhar via memorando direcionado a PRAE-UFRPE, até o dia 25 de novembro de 2015, os seguintes documentos sob a forma de processo: Cópia impressa do projeto (submetido no SIGPROJ, com todas as páginas rubricadas e assinado no final). Cópia da decisão da comissão de extensão e da Decisão do CTA (ata de aprovação/decisão que corresponde ao item anexo outros documentos), Histórico Escolar do Bolsista autenticado pelo coordenador, Xerox do RG e CPF, Termo de Compromisso do Bolsista, plano de trabalho do aluno/bolsista (assinado) e Plano de Concessão de Bolsa. Está ação é primordial para que se formalize e se proceda com os trâmites internos de efetivação da ação de extensão e aceite de que se quer ser contemplado com o edital.
- 3.7. A PRAE não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos, operacionais e congestionamento das linhas de comunicação;
- 3.8. Serão desclassificadas todas as propostas dos órgãos que não cumprirem as condições acima.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

- 4.1. No âmbito deste edital serão comprometidos recursos financeiros relacionados a bolsas de extensão e ajuda de custo.
- 4.2. Entende-se por bolsa de extensão o auxílio financeiro dispensado a um projeto de extensão, pago a um estudante da UFRPE pelo desempenho das atividades vinculadas ao referido projeto, com carga horária mínima de 12 horas semanais, durante o período de 01 (um) mês, correspondente a R\$ 400,00 (quatrocentos Reais).
- 4.3. Cada projeto aprovado receberá 01 (uma) bolsa com 12 (doze) cotas, correspondendo a um valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos Reais), distribuídas de acordo com o cronograma de atividades proposto no projeto que poderá ter vigência de até 12 meses.
- 4.4. Será concedida ajuda de custo no valor de R\$ 700,00 (setecentos Reais) ao bolsista do projeto aprovado, para aquisição de material de consumo, passagens e alimentação, que será depositado na conta do bolsista.

corrente do bolsista do projeto aprovado..

#### 5. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos de extensão serão apreciados por uma Comissão de Seleção, designada pelo Pró-Reitor de Extensão. A Seleção seguirá conforme a ficha de avaliação anexa e obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Integração com o ensino e a pesquisa;
- b) Caracterização do problema a ser tratado;
- c) Clareza nos objetivos;

- d) Detalhamento da metodologia e das etapas do trabalho;
- e) Coerência entre os objetivos declarados e os resultados esperados;
- f) Relevância social (público a ser atendido (nº) e participação da comunidade);
- g) Atuar com comunidades extramuros;
- h) Promoção da inclusão social;
- i) Viabilidade no cronograma;
- j) Adequação das atividades do bolsista aos objetivos do projeto de extensão;
- k) Compatibilidade das etapas de trabalho com a duração da bolsa;
- I) Enquadramento do projeto nas áreas temáticas propostas neste edital;
- m) Ausência de pendências do coordenador junto à PRAE (prazo e relatórios de editais anteriores);
- n) Cumprimento das disposições da resolução nº 148/ 2004 CEPE de 11/05/04.

# 6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 6.1. As propostas aprovadas serão divulgadas no site da PRAE até o dia 21 de dezembro de 2015;
- 6.2. As propostas aprovadas terão seu status no SIGPROJ, alteradas para em andamento Normal:
- 6.3. As propostas não aprovadas serão, canceladas e desativadas do sistema SIGPROJ;
- 6.4. Aconselha-se quem não teve proposta aprovada submeter, caso queira executar sem recurso ou com recurso de terceiros, a proposta ao edital SONUS 2016 de fluxo contínuo.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR

- 7.1. Cumprir o item, 3.6.
- 7.2. É obrigação do coordenador, durante a vigência da bolsa, encaminhar à PRAE, até o vigésimo dia do mês corrente, a frequência mensal do bolsista assinada para o e-mail bolsassede@prae.ufrpe.br (projetos da SEDE) e bolsasunidades@prae.ufrpe.br (projetos das UNIDADES ACADÊMICAS). As atas de frequência devem ser guardadas pelo coordenador e anexadas ao relatório final ao fim da ação. O não cumprimento dessa obrigação suspenderá o pagamento da bolsa no mês subsequente (se houver).
- 7.3. O coordenador deverá fazer e encaminhar o relatório parcial apenas via SIGPROJ com os resultados parciais do projeto até as 16 horas, horário de Brasília, do dia 11 de julho de 2016. O não cumprimento dessa exigência acarretará na suspensão da bolsa.
- 7.4. O coordenador deverá, até o dia 31 de janeiro de 2017, formar processo e encaminhar ao Diretor(a) do Departamento, para os trâmites legais, via memorando e processo, uma cópia impressa do relatório final (submetido no SIGPROJ, assinado), decisão/parecer da comissão

de extensão e do CTA departamental sobre o relatório final, as frequências mensais do bolsista (originais e assinadas), formulário de solicitação de certificados disponível no site da PRAE-UFRPE e anexar a formulário de prestação de contas dos recustos destinados ao custeio da ação, com cópias das notas fiscais com valor fiscal, com confere com o original. Caso não consiga submeter o Relatório Final ao CTA devido à incompatibilidade de agendas, deve-se encaminhar o projeto com documento AD REFERENDUM, expedido pelo Diretor(a) do Departamento.

- 7.5. Caso o projeto tenha emissão de certificados, deve atender a resolução de extensão vigente;
- 7.6. O coordenador e o bolsista deverão apresentar os resultados finais e/ou parciais do projeto, sob a forma de painel e/ou exposição oral, em eventos de extensão com essa finalidade, que poderá ser o JEPEX e anexar o comprovante ao relatório final.
- 7.7. O não cumprimento das obrigações excluirá o solicitante da análise de futuras propostas.

# 8. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- 8.1. O bolsista deverá estar matriculado regularmente em curso de graduação da UFRPE;
- 8.2. Ter cadastro no SIGPROJ, atualizado;
- 8.3. O aluno bolsista deverá disponibilizar no mínimo 12 horas/semanais às atividades do projeto;
- 8.4. O bolsista deverá não ter reprovação não-recuperada em seu histórico escolar, com exceção as justificadas pelo coordenador da proposta no processo de indicação do mesmo;
- 8.5. O bolsista deverá cumprir o cronograma de atividades apresentado na submissão da proposta pelo coordenador da ação;
- 8.6. O bolsista deverá auxiliar o professor no desenvolvimento do relatório parcial e final;
- 8.7. O bolsista deverá junto com o coordenador, prestar contas dos recursos destinados a custeio do projeto ao fim do projeto, anexando ao relatório final formulário específico disponível no site da PRAE, com os documentos comprobatórios, conforme item 7.7;
- 8.8. O bolsista deve não possuir, na vigência da bolsa, vínculo empregatício ou outra modalidade de bolsa;
- 8.9. O bolsista deverá apresentar com aprovação do Coordenador, obrigatoriamente, os resultados finais e/ou parciais do Projeto, sob forma de painel e/ou exposição oral, em eventos de extensão com essa finalidade, que poderá ser o JEPEX;
- 8.10. Caso se desligue do projeto antes do término do mesmo, o bolsista deverá entregar o relatório parcial de suas atividades versão digital ao coordenado do projeto;
- 8.11. O não cumprimento das obrigações excluirá o solicitante de participar como bolsista de futuras propostas.

#### 9. PRAZOS

- 9.1. Lançamento deste Edital a partir de 25 de setembro de 2015;
- 9.2. Encaminhamento das Propostas até às 16h (horário de Brasília) 25 de novembro de 2015 e via processo encaminhando documentações a PRAE, até 25 de novembro de 2015;
- 9.3. Análise e Divulgação dos Resultados até 21 de dezembro de 2015;
- 9.4. Encaminhamento da documentação à PRAE-UFRPE até 25 de novembro de 2015;
- 9.5. Vigência da Bolsa de Extensão 05 de janeiro de 2016 a 05 de janeiro de 2017.
- 9.6. Envio do relatório parcial até 11 de julho de 2016. (Ver item 7.3)
- 9.7. Envio do relatório final até dia 31 de janeiro de 2017. (Ver item 7.4)

#### 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A inscrição do projeto obriga a aceitação de todos os termos deste edital.
- 10.2. A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação à seleção, sem prejuízo das demais providências cabíveis.
- 10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação.
- 10.4 Dúvidas pelo telefone (81) 3320. 60-60

Recife, 28 de outubro de 2015.

**Delson Laranjeira** 

Pró-reitor de Extensão